



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008/2023

OBJETO: Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e comercialização de vagas de estacionamento de veículos automotores em vias, logradouros e espaços públicos próprios, mediante a rotatividade de uso, denominado Estacionamento Rotativo do município de Xaxim – SC.

Trata-se de resposta à impugnação ao edital da Concorrência em epígrafe, apresentada pela empresa G2 – EMPREENDIMIENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 14.744.458/0001-60.

Preliminarmente, cumpre salientar que o item 10.1 do Edital prevê: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

Porém são aceitas via email desde que dentro do prazo, o que não foi o ocorrido, já que a mesma foi encaminhada conforme conta do relatório em 26 de janeiro de 2024 as 17:20 horas.

Igualmente é o que diz a Lei nº 8.666/93 já revogada, porém ainda válida neste certame em seu Art. 41.

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



PREFEITURA DE
XAXIM

Não obstante, foi analisado em respeito ao direito de petição, e solicita esta Comissão que seja verificada a Decisão Administrativa de Concorrência anterior de nº 02/2023 facilmente encontrada no site oficial do município, onde possui Decisão Singular do TCE/SC que já trata do referido item.

Pelo exposto, a pregoeira do referido edital, DECIDE pela INTEMPESTIVIDADE da presente IMPUGNAÇÃO, mantendo inalteradas as condições editalícias.

Xaxim, 29 de janeiro de 2023

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim